



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 231100/2019

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 75.403.287/0001-08 sediada à Rua Calu, 155 – Centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.700-090, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, no âmbito do **CONVÊNIO: 871330/2018**, celebrado com o Ministério da Saúde.

O presente Convite será regido pelo DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e suas alterações.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) "Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão para Projetos e Emendas, nomeada pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br;

1.3. O Edital estará disponível nos sites:

- a) SICONV (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS → CONVÊNIO Nº 871330/2018
- b) <https://santacasadeapongas.com.br/edital/>

1.4. Informações pelo telefone (43) 3172-4500 (ramal 4522) ou pelo e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br

2 - OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamento/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações constante no item 4.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa cumprir a META do referido convênio, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o TERMO DE CONVÊNIO nº 871330/2018 celebrado com o Ministério da Saúde.

4 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 – BERÇO PARA RECÉM NASCIDO

Quantidade – 20

Especificação mínima: CUNA: ACRÍLICO, ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO, PRATELEIRA: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI

ITEM 02 – CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA

Quantidade – 11

Especificação mínima: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, VASCULAR, ELEVAÇÃO DE ALTURA E CPR. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOTORES E CAIXAS DE COMANDO BLINDADOS, RESISTENTES À ÁGUA, POEIRA E OUTROS RESÍDUOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA PERFURADAS PARA RESPIRO. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC, ENVOLVENDO TODA A EXTENSÃO DA CABECEIRA E PESEIRA. BASE REVESTIDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS DOIS FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE NO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT

ITEM 03 – CAMA PPP

Quantidade – 3

Especificação mínima: CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LIQUÍDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 4 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHAR COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.

ITEM 04 – APARELHO PARA FOTOTERAPIA (icterícia/neonatologia)

Quantidade – 2

Especificação mínima: ILUMINAÇÃO: LED, BERÇO EM ACRÍLICO: NÃO POSSUI, PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO: POSSUI, AJUSTE DE IRRADIÂNCIA: POSSUI

ITEM 05 – CARDIOVERSOR

Quantidade – 3

Especificação mínima: MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: NÃO POSSUI, MÓDULO DEA: POSSUI, OXIMETRIA (SPO2): NÃO POSSUI, IMPRESSORA: POSSUI, TIPO: BIFÁSICO, BATERIA: POSSUI, COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG: POSSUI, PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta cotação, empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às disposições da presente Cotação e que contemplem em seu



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela cotação;
- f) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1 – A cotação prévia de preços, prevista no artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, será realizada por intermédio da Plataforma +Brasil, observando o prazo de envio da proposta **das 9:00 horas do dia 05 de agosto até às 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2019.**

6.2 - A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONCORRENTE, conforme modelo descrito no anexo I, sem conter alterações, emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail, bem como deverá estar CARIMBADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

6.3 – A Proposta de Preços escrita contendo as **especificações técnicas detalhadas** do objeto ofertado contendo:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

6.3.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação;

6.3.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas, prazo de garantia de no mínimo 12 meses, bem como outras informações complementares que deem subsídio a análise do produto;

6.3.3 Preço unitário de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em moeda corrente nacional;

6.4 – Em único envelope, proposta de preços e documentos de habilitação, deverá constar as seguintes indicações no seu anverso:

Á

IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

A/C: COMISSÃO PARA PROJETOS E EMENDAS

Rua Calu, nº 155, Centro, Arapongas/PR, CEP: 86.700-090

REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 231100//2019 – CONVÊNIO Nº 871330/2018

O referido envelope deverá conter:

a) Requerimento para fins de habilitação; carta de apresentação da proposta de preços contendo o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; bem como Marca/Modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia mínima de 12 meses; e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação.

b) Catálogos, Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais.

6.5 – A critério da empresa participante, a proposta comercial, juntamente com a documentação exigida nos itens 6,7,8 e 9, **poderá** ser encaminhada via e-mail até o dia 14 de agosto de 2019, com **ASSUNTO OBRIGATORIAMENTE:**

(NOME DA EMPRESA) – CONVÊNIO: 871330/2018 - COTAÇÃO: 231100/2019



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

Para, licitacao@santacasadeapongas.com.br

6.6 – Poderá ser solicitado de qualquer empresa participante da presente cotação, a amostra dos equipamentos ofertados quando se fizer necessário para verificação de sua eficiência, sob pena de desclassificação.

7 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Apresentar a parte, **descritivo técnico completo dos equipamentos**, com imagens **ilustrativas idênticas ao objeto ofertado**, preferencialmente catálogo com as características técnicas e funcionais;

7.2 - Apresentar registro dos equipamentos ofertados na ANVISA;

7.3 - Apresentar Registro ou inscrição da **pessoa jurídica que fabrica o equipamento**, na entidade profissional competente (CREA);

7.4 - Apresentar comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal, Estadual ou Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. **Caso o fabricante seja dispensado de tal registro o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente**;

7.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva do equipamento compatível a esta licitação e NF correspondente;

7.6 - Apresentar comprovação que a empresa possui assistência técnica autorizada no ESTADO DO PARANÁ, com registro no CREA e CNPJ, a fim de garantir uma prestação de serviço eficaz, quando se fizer necessário;

7.7 - Apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da cotação;

7.8 – Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9 – Apresentar Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da cotação;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

8. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Para as empresas em geral: Último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- b) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- c) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.1 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Federal;
- 9.1.2 Certidão de Regularidade no FGTS;
- 9.1.3 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Estadual;
- 9.1.4 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Municipal.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.1.1 - Não atendam às exigências contidas nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9;
- 10.1.2 - Apresentem preços inexequíveis;
- 10.1.3 - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 10.1.4 - Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

10.2. Do Julgamento:

- 10.2.1 - Será escolhida a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que contemplada todas as exigências contidas no Edital;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

10.2.2 – O critério para seleção da proposta priorizará o menor preço, **porém a Comissão poderá levar em consideração outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas, funcionais e custo benefício;**

10.2.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

10.2.4 – O julgamento das propostas de preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital;

10.2.5 - O resultado desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 231100/2019 estará disponível no site <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>, em conformidade do Art. 13 do DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

10.2.6 – Nos termos do artigo 41, inciso II, alínea “b” e artigo 66, inciso II, alínea “f” da Portaria Interministerial nº 424/2016, a Instituição aguardará a liberação do recurso por parte do Ministério da Saúde.

11. DOS RECURSOS

11.1 – A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-lo dirigido à Comissão para Projetos e Emendas, a ser protocolizado junto a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, Rua Calu, nº 155, Centro, Arapongas/PR, CEP.: CEP: 86.700-090, no horário de 08h30 às 12h30min, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.2 – A COMISSÃO PARA PROJETOS E EMENDAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.3 – Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas.

12.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a Irmandade da Santa Casa de Arapongas;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

13. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

13.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital, é de **30 (trinta) dias**, a contar da contratação.

13.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada formalmente pela Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

13.3. Para eventual prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo, em quaisquer delas, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Comissão de Projetos e Emendas da Irmandade da Santa Casa de Arapongas para celebração do competente aditivo.

14. DO PAGAMENTO E ENTREGA

14.1 - O pagamento será efetuado mediante:

14.1.1. Assinatura de CONTRATO DE FORNECIMENTO;

14.1.2. Entrega total dos ITENS, constantes no CONTRATO DE FORNECIMENTO;

14.1.3. Apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nominada a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 75.403.287/0001-08 sediada à Rua Calú, 155 – centro, Arapongas – Estado do Paraná. CEP: 86.700-090;

14.1.4. A Nota Fiscal dos equipamentos/materiais fornecidos deverá conter os seguintes dados: a) Nº Convênio; b) Nº Cotação Prévia de Preços; c) Nº Autorização de Fornecimento; d) Marca e quantidade dos equipamentos/materiais efetivamente entregues; e) CARIMBO e ACEITE na Nota Fiscal, por parte do responsável designado pela CONTRATANTE;

14.1.5. Exclusivamente através de transferência bancária, via SISTEMA SICONV - OBTV, em CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, cujo recurso orçamentário correrá por conta do Convênio nº 871330/2018 firmado entre a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS e o MINISTÉRIO DA SAÚDE; Emissão de Boletos Bancários para cobrança serão invalidados.

14.2 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

14.3 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Irmandade da Santa Casa de Arapongas, no endereço da Rua Calu, nº 155 - Centro – Arapongas/PR, CEP: 86.700-090, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 11h30min e de 13h30min as 16h30min, devendo ser agendado previamente pelo telefone (43) 3172-4522 (Heloisa).

14.4 – Em caso de devolução dos equipamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao CONTRATADO, devendo este providenciar com urgência sua substituição ou adequação ao Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso o PROPONENTE VENCEDOR não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Irmandade Santa Casa de Arapongas e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

15.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão para Projetos e Emendas poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Irmandade da Santa Casa de Arapongas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

16.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive na plataforma de Cotação Prévia de Preços da PLATAFORMA +BRASIL.

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão para Projetos e Emendas.

16.5. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Arapongas/PR, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Arapongas, 30 de julho de 2019.


LEONARDO DALEFFE PEREIRA
PROVEDOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 231100/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
TOTAL (R\$)				

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Observações: Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital. As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal